
Licínio de Almeida - BA

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Aprova e estabelece normas para implementação do “PROJETO APRENDER MAIS” nas unidades de ensino da rede pública municipal do Município de Licínio de Almeida – Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA (CME), com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelo seu Regimento Interno, nos termos da Lei Municipal nº. 06/02 de 16 de Agosto de 2002, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a aprovação da implementação do “**PROJETO APRENDER MAIS**” nas unidades da rede públicamunicipal de ensino no âmbito do Município de Licínio de Almeida – Bahia, conforme deliberação sobre o Parecer nº 01/2022 do CME.

Parágrafo único.As ações previstas no “PROJETO APRENDER MAIS” devem compor o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional com definição das responsabilidades e atuação de cada um dos envolvidos, mediante o atendimento mínimo das seguintes diretrizes:

I – Famílias, Responsáveis e Estudantes:

- a) tomar ciência da organização, dias e horários das aulas do “PROJETO APRENDER MAIS”;
- b) comprometer-se com o comparecimento às aulas e acompanhamento das atividades propostas;
- c) incentivar a leitura, a pesquisa e momentos de estudo em casa;
- d) manter disponíveis para uso os celulares/tablets dos estudantes.

II – Professores das turmas:

- a) realizar os registros globais e individuais sobre os percursos das aprendizagens no cotidiano da sala de aula;

Licínio de Almeida - BA

- b) aplicar atividades de avaliação contínua, e de acordo com os avanços e as dificuldades de aprendizagem identificadas planejar atividades diversas de recuperação da aprendizagem conforme necessidade individual do aluno;
- c) preencher obrigatoriamente relatório apontando percurso dos estudantes que tiveram seus conceitos/notas ajustados, com as competências e habilidades que eram esperadas e foram ou não foram alcançadas.
- d) participar do planejamento e organização das turmas de recuperação de 2022;
- e) tomar conhecimento criterioso das anotações e relatórios do aluno em sua pasta individual durante os anos de 2020 e 2021;
- c) utilizar a análise das anotações pedagógicas na construção do Plano Individual do aluno e no planejamento das atividades de recuperação;
- f) realizar o registro de todas as atividades realizadas para fins das aprendizagens.

III – Coordenadores Pedagógicos:

- a) garantir os devidos registros;
- b) avaliar e acompanhar o Plano Individual e relatório do aluno;
- c) coordenar a organização das turmas e o planejamento das atividades e projetos que envolvam o fortalecimento e recuperação das aprendizagens;
- d) manter contatos com os familiares e registros sobre o andamento das atividades;
- e) acompanhar os registros dos professores;
- f) realizar formação e avaliação bimestral em conjunto com os demais membros da equipe e com os coletivos de professores do projeto.

IV – Diretor de Escola:

- a) gerir a organização, planejamento e rotinas que favoreçam a execução e sucesso do projeto e das atividades de fortalecimento e recuperação das aprendizagens;
- b) repensar condições organizacionais, a utilização de ambientes e a aplicação dos recursos disponíveis que favoreçam o ensino e as aprendizagens esperadas;
- c) garantir o cumprimento das responsabilidades dos professores e Coordenação Pedagógica com relação ao projeto Aprender Mais;
- d) realizar, junto à Equipe Gestora e ao Conselho de Escola, avaliação bimestral do projeto de fortalecimento e recuperação das aprendizagens.

Licínio de Almeida - BA

e) analisar, aprovar e acompanhar a organização das turmas e o planejamento das atividades e projetos que envolvam o fortalecimento e recuperação das aprendizagens;

f) tomar ciência dos registros e da avaliação bimestral das atividades realizada pelas professoras e coordenação sugerindo, sempre que necessário, ajustes para que os objetivos das ações sejam alcançados.

g) acompanhar e orientar a organização das turmas e o planejamento das atividades, e projetos que envolvam o fortalecimento e recuperação das aprendizagens, em parceria com a Secretaria de Educação;

h) organizar Processo formativo (encontros, reuniões, plantões), socializar materiais e boas práticas para o fortalecimento e recuperação das aprendizagens em parceria com a Secretaria de Educação;

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação – SME tomar providências sobre quaisquer demandas que vier a surgir durante a aplicação do Projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rosa de Carvalho Silva
Presidente do CME
Licínio de Almeida-BA